

Processo: **031.326/2015-3**
Natureza: TCE
Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico				Análise
1.1	Deczon Farias da Cunha	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 138.
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	RFB, peça 164	Ofício 1495/2018, peça 192	-	AR negativo: mudou-se, peça 223.
			Renach, peça 382	Ofício 45472/2020, peça 395	-	AR negativo: mudou-se, peça 414.
			End. profissional (empresa Grupo 5), peça 375, p. 1	Ofício 45473/2020, peça 396	Peça 419	-
			End. profissional (empresa Tirol), peça 375, p. 1	Ofício 45474/2020, peça 397	-	AR negativo: mudou-se, peça 415.
			RFB, peça 388	Ofício 50425/2020, peça 399	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 416.
			CNE, peça 382	Ofício 50426/2020, peça 400	-	Sem devolução do AR.
			RFB, peça 382	Ofício 50427/2020, peça 401	-	AR negativo: mudou-se, peça 417.
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	Renach, peça 382	Ofício 45472/2020, peça 395	-	AR negativo: mudou-se, peça 414.

			End. profissional (empresa Grupo 5), peça 375, p. 1	Ofício 45473/2020, peça 396	Peça 419	-
			End. profissional (empresa Tirol), peça 375, p. 1	Ofício 45474/2020, peça 397	-	AR negativo: mudou-se, peça 415.
			RFB, peça 388	Ofício 50425/2020, peça 399	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 416.
			CNE, peça 382	Ofício 50426/2020, peça 400	-	Sem devolução do AR.
			RFB, peça 382	Ofício 50427/2020, peça 401	-	AR negativo: mudou-se, peça 417.
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
		Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	

		Proposta				
		i) à Dicom: a) considerando que o responsável não foi localizado em seus endereços residenciais (peças 223, 414, 416 e 417), efetivou-se comunicação no seu endereço profissional (peça 419), nos termos do subitem 4.3 do anexo ao MMC 10/2018 – Segecex. Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação ao responsável; b) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar ao Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992.				
Item	Responsável	Histórico			Análise	
1.2	Construtora Globo Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 138.
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	-	Ofício 1491/2018, peça 196	-	AR negativo: nº inexistente, peças 214 e 229.
			RFB, peça 144	Ofício 1490/2018, peça 197	-	AR negativo: não existe o nº, peça 226 e 230.
		Vilma Teixeira Lima dos Santos, rep. legal	RFB, peça 168	Ofício 406/2019, peça 247	-	AR negativo: desconhecida, peça 257 e 259.
			TSE, peça 260	Ofício 478/2019, peça 265	Peça 274	-
		Responsável	-	Edital 1596/2020, peça 408	Peça 413	-
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Vilma Teixeira Lima dos Santos, rep. legal	TSE, peça 316	Ofício 22986/2020, peça 332	-	AR negativo: ausente, peça 350.
		Responsável	RFB, peça 380	Ofício 50479/2020, peça 405	-	AR negativo: nº inexistente, peça 422.
		Vilma Teixeira	TSE, peça 260	Ofício 50480/2020.	-	Sem devolução do AR.

		Lima dos Santos, rep. legal	RFB, peça 168	peça 406 Ofício 50481/2020, peça 407	-	AR negativo: ausente, peça 423.		
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
					☒	☐	☐	
		Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
					☐	☐	☒	
		Responsável falecido						
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
					☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
					☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
					☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-
					☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim	Não	NA	-
					☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim	Não	NA	-
					☐	☐	☒	
		Proposta						
		i) à Dicom: ante o acima exposto, considerando frustradas as tentativas de notificar a responsável em seu endereço e nos endereços de sua representante legal, considerando que o edital 1596/2020 (peça 408 e 413) não menciona o Acórdão 1188/2020-P, notificá-la (mera ciência) desta última deliberação, via edital.						
Item	Responsável	Histórico						Análise
1.3	Construtora Rio Negro Ltda.	Responsáveis solidários?			Sim	Não	NA	Peça 138.
					☒	☐	☐	
		Procurador?			Sim	Não	NA	-
					☐	☒	☐	
		Acórdão - notificações						
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).						

Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
Responsável	RFB, peça 145	Ofício 1489/2018, peça 188	-	AR negativo: mudou-se, peças 217 e 244.		
Heleno Batista de Moraes, rep. legal	RFB, peça 149	Ofício 405/2019, peça 246	Peça 253	-		
Responsável	-	Edital 1374/2020, peça 389	Peça 411	-		
Responsável	RFB, peça 376	Ofício 50424/2020, peça 398	-	AR negativo: desconhecido, peça 421.		
Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.						
Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
-	-	-	-	Sem notificação. Ciência tácita, por meio de seu rep. legal e recorrente, Heleno Batista de Moraes (peças 340 e 346).		
Responsável	-	Edital 1374/2020, peça 389	Peça 411	-		
Responsável	RFB, peça 376	Ofício 50424/2020, peça 398	-	AR negativo: desconhecido, peça 421.		
Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-
			☒	☐	☐	
Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Responsável falecido						
Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
Diligenciou-se ao INSS para saber se há			Sim	Não	NA	

		registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	
			☐	☐	☒	-
		Proposta				
		i) à Dicom: ante o acima exposto, a pessoa jurídica foi notificada dos acórdãos prolatados nos autos pela via editalícia (peças 389 e 411). Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação à responsável.				
Item	Responsável	Histórico				Análise
		Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 138.
			☒	☐	☐	
		Procurador?	Sim	Não	NA	
			☐	☒	☐	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	RFB (peça 152) e Correios (peça 173)	Ofício 1502/2018, peça 200	Peça 237	-
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	Renach, peça 323	Ofício 22999/2020, peça 336	Peça 351	-
			RFB, peça 323	Ofício 23000/2020, peça 338	Peça 355	-
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	
			☒	☐	☐	-
		Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	
			☐	☒	☐	-

Item	Responsável	Histórico					Análise
1.5	D.R. Projetos e Construções Ltda.	Responsáveis solidários?					Peça 138.
		☒	☐	☐	☐		
		Procurador?					-
		☐	☒	☐	☐		
		Acórdão - notificações					
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).					
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise	
		Responsável	RFB, peça 146	Ofício 1493/2018, peça 194	-	AR negativo: mudou-se, peça 243.	
		Benigno Pontes de Araújo, rep. legal	RFB, peça 160	Ofício 408/2019, peça 249	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 256.	
			Renach, peça 160	Ofício 409/2019, peça 250	Peça 255	Notificação recebida pelo próprio rep. legal.	
Responsável	-	Edital 1376/2020, peça 391	Peça 409	-			
Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno							

		Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.						
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise		
		Benigno Pontes de Araújo, rep. legal	Renach, peça 318	Ofício 22988/2020, peça 333	Peça 343	Notificação recebida pelo próprio rep. legal.		
		Responsável	-	Edital 1376/2020, peça 391	Peça 409	-		
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-
		Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Responsável falecido						
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?			Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?			Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Proposta						
		i) à Dicom: ante o acima exposto, a pessoa jurídica foi notificada dos acórdãos prolatados nos autos pela via editalícia (peças 391 e 409). Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação à responsável.						
Item	Responsável	Histórico					Análise	
1.6	Globo Edificações	Responsáveis solidários?			Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 138.
		Procurador?			Sim ☐	Não ☐	NA ☐	-

Prediais Ltda.					☐	☒	☐	
	Acórdão - notificações							
	Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).							
	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise			
	Responsável	RFB, peça 148	Ofício 1492/2018, peça 195	-	AR negativo: desconhecido, peças 215 e 218.			
	Josefa Gomes do Nascimento, rep. legal	RFB, peça 169	Ofício 407/2019, peça 248	-	AR negativo: não existe o nº, peça 261.			
		Peça 262	Ofício 479/2019, peça 266	-	AR negativo: não existe o nº, peça 277.			
			Ofício 480/2019, peça 267		AR negativo: não existe o nº, peça 277.			
	Responsável	-	Edital 518/2019, peça 295	Peças 306 e 307	-			
	Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.							
	Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise			
	Uilza Farias da Cunha, rep. legal	RFB, peça 154	Ofício 50476/2020, peça 402	-	Sem devolução do AR.			
	Josefa Gomes do Nascimento, rep. legal	RFB, peça 387	Ofício 50477/2020, peça 403	-	AR negativo: nº inexistente, peça 420.			
	Responsável	RFB, peça 387	Ofício 50478/2020, peça 404	-	AR negativo: mudou-se, peça 418.			
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-	
				☒	☐	☐		
	Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-	
				☐	☐	☒		
	Responsável falecido							
	Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-	
☐				☐	☒			
Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-		
			☐	☐	☒			
Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para			Sim	Não	NA			

		obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim ☐	Não ☐	NA ☒	-
		Análise				
		i) à Dicom: ante o acima exposto, notificar (mera ciência) a responsável do Acórdão 1188/2020-P, via edital.				
Item	Responsável	Histórico				Análise
1.7	Campina Representação e Comércio Ltda.	Responsáveis solidários?	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	Peça 138.
		Procurador?	Sim ☐	Não ☒	NA ☐	-
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Responsável	RFB, peça 143	Ofício 1494/2018, peça 193	-	AR negativo: desconhecido, peças 222 e 245.
		Francisco Souza Cruz, rep. legal	RFB, peça 170	Ofício 0410/2019, peça 251	Peça 254	-
		Responsável	-	Edital 1375/2020, peça 390	Peça 410	-
		Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
		Francisco Souza Cruz, rep. legal	RFB, peça 170	Ofício 22991/2020, peça 334	-	AR negativo: desconhecido, peça
		Responsável	-	Edital 1375/2020, peça 390	Peça 410	-
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal)	Sim ☒	Não ☐	NA ☐	-

		proferido nos autos?				
		Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Responsável falecido				
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-
			☐	☐	☒	
		Proposta				
		i) à Dicom: ante o acima exposto, a pessoa jurídica foi notificada dos acórdãos prolatados nos autos pela via editalícia (peças 390 e 410). Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação à responsável.				
Item	Responsável	Histórico				Análise
1.8	José Roberto Marcelino Pereira	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	Peça 138.
			☒	☐	☐	
		Procurador?	Sim	Não	NA	-
			☐	☒	☐	
		Acórdão - notificações				
		Acórdão 212/2018-P – condenatório (peça 138), apostilado pelo Acórdão 1890/2018-P (peça 159).				
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise
Responsável	RFB, peça 151	Ofício 1496/2018, peça 191	-	AR negativo: ausente, peça 239.		
	Base TCU	Ofício 1497/2018, peça 190	-	AR negativo: nº inexistente, peça 221.		

			RFB, peça 151	Ofício 411/2019, peça 252	-	AR negativo: ausente, peça 263.			
			Base TCU, peça 264	Ofício 481/2019, peça 268	-	AR negativo: end. insuficiente, peça 276.			
				Ofício 482/2019, peça 269	-	AR negativo: ausente, peça 275.			
			RFB, peça 282	Ofício 12064/2019, peça 298	-	AR negativo: ausente, peça 309.			
			End. profissional (empresa Globo), peça 282	Ofício 12065/2019, peça 299	-	AR negativo: ausente, peça 308.			
			-	Edital 954/2020, peça 356	Peça 357	-			
Acórdão 1188/2020-P (peça 312). Recurso de reconsideração interposto por Heleno Batista de Moraes contra o Acórdão 212/2018-P. Recurso conhecido (sem atribuição de efeitos suspensivos, peça 273) e desprovido.									
		Destinatário	Endereço	Comunicação	Ciência	Análise			
		Responsável	-	Edital 954/2020, peça 356	Peça 357	-			
			TSE, peça 383	Ofício 45451/2020, peça 394	-	AR negativo: não procurador, peça 424.			
		Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?			Sim	Não	NA	-	
					☒	☐	☐		
		Há necessidade de comunicar ao Ministério da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?			Sim	Não	NA	-	
					☒	☐	☐		
Responsável falecido									
		Diligenciou-se ao cartório de registro civil para obtenção da certidão de óbito?			Sim	Não	NA	-	
					☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao cartório de notas para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-	
					☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?			Sim	Não	NA	-	
					☐	☐	☒		
		Diligenciou-se ao INSS para saber se há registro de benefício previdenciário tendo como instituidor o falecido?			Sim	Não	NA	-	
					☐	☐	☒		

		Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒		
		Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-
		☐	☐	☒		
Proposta						
i) à Dicom: a) considerando negativas as tentativas de notificar o responsável em seus endereços (peças 221, 239, 263, 275, 276, 308 e 309), considerando que, posterior à edição do edital 954/2020 (peças 356 e 357), houve última tentativa frustrada de notificá-lo em seu endereço no TSE (peça 424), notificá-lo de dívida de todos os acórdãos proferidos no processo, via edital; b) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar ao Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992.						

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/Seproc, propondo-se:

2.1.1. Com relação a Deczon Farias da Cunha, considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) à Dicom:

a) considerando que o responsável não foi localizado em seus endereços residenciais (peças 223, 414, 416 e 417), **efetivou-se comunicação no seu endereço profissional (peça 419), nos termos do subitem 4.3 do anexo ao MMC 10/2018 – Segecex. Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação ao responsável;**

b) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar ao Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992;

2.1.2. Com referência à Construtora Globo Ltda., considerando a análise do subitem 1.2 supra:

i) à Dicom: ante o acima exposto, considerando frustradas as tentativas de notificar a responsável em seu endereço e nos endereços de sua representante legal, considerando que o edital 1596/2020 (peça 408 e 413) não menciona o Acórdão 1188/2020-P, **notificá-la (mera ciência) desta última deliberação, via edital;**

2.1.3. Com respeito à Construtora Rio Negro Ltda., considerando a análise do subitem 1.3 retro:

i) à Dicom: ante o acima exposto, a pessoa jurídica foi notificada dos acórdãos prolatados nos autos pela via editalícia (peças 389 e 411). **Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação à responsável;**

2.1.4. Quanto a Marcos Tadeu Silva, considerando a análise do subitem 1.4 acima mencionado:

i) à Dicom: concluídas as notificações (peças 237, 351 e 355), registrado o trânsito em julgado da condenação (peça 372) e comunicado ao Ministério da Economia a inabilitação do responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública (peças 392, 393 e 412), **considerar finalizado o ciclo de comunicação ao responsável;**

2.1.5. Relativamente à D. R. Projetos e Construções Ltda., considerando a análise do subitem 1.5 supramencionado:

i) à Dicom: ante o acima exposto, a pessoa jurídica foi notificada dos acórdãos prolatados nos autos pela via editalícia (peças 391 e 409). **Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação à responsável;**

2.1.6. No que diz respeito à Globo Edificações Prediais Ltda., considerando a análise do subitem 1.6 retromencionado:

i) à Dicom: ante o acima exposto, notificar (mera ciência) a responsável do Acórdão 1188/2020-P, via edital;

2.1.7. No tocante à Campina Representação e Comércio Ltda., considerando a análise do subitem 1.7 supra:

i) à Dicom: ante o acima exposto, a pessoa jurídica foi notificada dos acórdãos prolatados nos autos pela via editalícia (peças 390 e 410). **Dessa forma, considera-se concluído o ciclo de comunicação à responsável;**

2.1.8. A respeito de José Roberto Marcelino Pereira, ratificar a proposta de saneamento à peça 353, no sentido de:

i) à Dicom:

a) considerando negativas as tentativas de notificar o responsável em seus endereços (peças 221, 239, 263, 275, 276, 308 e 309), considerando que, posterior à edição do edital 954/2020 (peças 356 e 357), houve última tentativa frustrada de notificá-lo em seu endereço no TSE (peça 424), **notificá-lo de dívida de todos os acórdãos proferidos no processo, via edital;**

b) após o trânsito em julgado da condenação, comunicar ao Ministério da Economia que o Tribunal inabilitou, nos termos dos subitens 9.18 e 9.19 do Acórdão 212/2018-P, por cinco anos, o responsável para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992.

Secomp-2/Dicom/Seproc, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7